



PROCESSO	: 557714/2023
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SES-PROS-2022/29633 E SES-PRO-2023/20070 E AO CONTRATO 13/2023/SES/MT
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Agravo Interno** interposto pela Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda (OGTI), em face do Julgamento Singular nº 392/AJ/2024, que conheceu e julgou improcedente a Representação de Natureza Externa (RNE), em razão do saneamento das irregularidades relacionadas ao ato que gerou a rescisão unilateral do Contrato nº 12/2023/SES/MT, oriundo do Pregão nº 70/2022, cujo objeto consistia na contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI-Pediátrica (PED), 15 (quinze) leitos de UCI-PED e 5 (cinco) leitos de Enfermaria, no âmbito do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 31/07/2024.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

